

DE CIMA DA PLATAFORMA DIGITAL QUEER: REPENSANDO A ESFERA PÚBLICA A PARTIR DA REPRESENTATIVIDADE DAS DISSIDÊNCIAS DE GÊNERO E SEXUALIDADE EM PLATAFORMAS DE REDES SOCIAIS

Sérgio Rodrigo da Silva Ferreira¹

RESUMO

Este artigo propõe uma revisão teórica abrangente que explora a interseção entre representatividade política e questões de sexualidade, examinando como as plataformas de redes sociais desempenham um papel significativo nessa dinâmica. A representatividade política é um princípio fundamental em democracias que busca garantir que grupos minoritários e suas preocupações sejam devidamente refletidos no processo político. Por outro lado, as questões de sexualidade têm historicamente sido marginalizadas na política, o que levanta questões sobre inclusão e igualdade. O trabalho promove uma análise da interação entre representatividade política, questões de sexualidade e plataformas de redes sociais, com foco nas implicações desses elementos no contexto contemporâneo. Abordando contribuições de teorias políticas como Nancy Fraser, Hanna Pitkin e Iris Young e debates sobre a representatividade de grupos minoritários, a partir de Zeynep Tufekci sobre ação conectiva e mídia digital, o estudo explora como as redes sociais reconfiguram a paisagem da representatividade política.

Palavras-chave: Representatividade política, Plataformas de Redes sociais, Identidade de gênero, Campanha eleitoral.

¹ Doutor em Comunicação e Cultura Contemporâneas pela Universidade Federal da Bahia. Atualmente, realiza estágio pós-doutoral no Programa de Pós-Graduação em Comunicação e Territorialidades na Universidade Federal do Espírito Santo, com bolsa financiada pela Capes. E-mail: sergiorodrigosf@gmail.com.

Este é um artigo de reflexões preliminares de uma pesquisa em desenvolvimento. No Brasil, o poder político estatal é oficialmente exercido por meio de uma democracia indireta, a representativa. A democracia representativa surge na Europa no final do século XVIII com os movimentos políticos da burguesia pela tomada do poder do Estado. O direito burguês condicionava modos de articulação da viabilidade do Estado por meio de declarações de direitos e constituições escritas.

Hanna Fenichel Pitkin (2006) faz uma notável revisão conceitual do uso do termo “representar” na definição política que temos hoje. Ela afirma que até “o século XVI não se encontra um exemplo de ‘representar’ com o significado de ‘tomar ou ocupar o lugar de outra pessoa, substituir’” (p. 20). É entre os séculos XVI e XVII que em livros e no debate político sobre/no Parlamento inglês que “representa” (*represent*, em inglês) e suas variações vão sendo politizados. Inicialmente referindo-se ao Parlamento como um todo, e posteriormente aos Comuns como grupo, o significado transita entre “pôr-se em lugar de outros”, pela via da substituição, para algo como ‘atuar para outros’” (p.27).

O regime representativo “designa o sistema constitucional no qual o povo se governa por intermédio dos seus eleitos” (FELIX; PEREIRA; BEZERRA, 2004). Nele a participação popular é exercida pelo direito eleitoral, pelo voto, no qual alguns sujeitos exercendo mandato temporário atenderiam as expectativas dos eleitores. Juridicamente, o regime representativo é aquele que parte da presunção legal de que “as manifestações da vontade de certos indivíduos ou grupos de indivíduos têm a mesma força e produzem os mesmos efeitos como se emanassem diretamente da nação, em quem reside a soberania” (FELIX; PEREIRA; BEZERRA, 2004, online).

Diferentes e conflitantes interesses de cunho econômico, político e social de classes e grupos da população, fragmenta a representação a partir desses grupos sociais de identificação. Nessa perspectiva, são os grupos sociais que reivindicam seus interesses e buscam visibilidade. Entretanto, o grande problema da lógica da identidade é supor que governados e governantes sejam e pensem de modo idêntico. Os críticos dessa perspectiva vão argumentar que mesmo dentro de grupos sociais racializados e gendrados existe uma diversidade de pensamentos, interesses e necessidades que não tornaria possível condensá-los em um único plano de representatividade.

É nesse sentido que Iris Marion Young (2006) vai criticar a perspectiva identitária e construir uma lógica de representação baseada em marcas de diferença que, no entanto, não conceba a identidade de governantes e governados como unívoca e essencialista. Quando falamos em marcas de diferença desses grupos

estamos nos referindo a raça, idade, gênero, orientação sexual, religião, classe social, etnia, língua, nacionalidade, capacidade e outras.

A democracia descentralizada das grandes sociedades massivas – com grande quantidade de contingente populacional e de diversidade de condições de vida –, problemas e vieses de representação mostram-se fluidos, sobrepostos e divergentes e em constante mudança ao considerarmos distintos contextos territoriais e históricos. As normas de representação têm evidenciado seu caráter excludente a certos grupos sociais que não são devidamente representados nos espaços de tomada de decisão. Há, portanto, a defesa de criação de mecanismos para a maior representação de grupos que são sub-representados, especialmente minorias e aqueles que estão sujeitos a desigualdades estruturais (YOUNG, 2006).

Tal fato mostra que em algumas democracias do mundo foram necessárias criar legislações e normativas que garantissem minimamente a presença de representação desses sujeitos, incluindo maior presença feminina e de minorias raciais e étnicas nos órgãos legislativos. No Brasil, um exemplo importante é a Lei nº 9.504/1997, que no artigo 10, parágrafo terceiro, legisla que “cada partido ou coligação preencherá o mínimo de 30% (trinta por cento) e o máximo de 70% (setenta por cento) para candidaturas de cada sexo” (REPÚBLICA, 2009) que visa reverter a baixa participação feminina no Congresso Nacional.

Porém, uma das críticas feitas a essas políticas de representação é que elas congelariam relações fluídas a uma identidade una e essencialista que desconsideraria a complexidade dos sujeitos em suas marcas de diferença e seus aspectos interseccionais. Desse modo, uma pessoa não teria a capacidade de representar interesses, opiniões e perspectivas de um grupo social.

Young (2006) vai construir seu relato em defesa das representações de grupos minoritários, afirmando que o representante não exerce o papel de substituição de um grupo em sua ausência nem de identificação plena – como se estivessem *presentes por* seus eleitores e agissem como eles agiriam se estivessem lá –, para ela a representação é “um *relacionamento diferenciado* entre atores políticos engajados num processo que se estende no espaço e no tempo” (YOUNG, 2006, p. 142, grifo da autora).

Parte do argumento central de Young (2006) é que representação e participação não se contrapõem, pelo contrário, uma requer à outra em uma relação política que se denomina como democrática. É preciso conceber representação política (discussão e deliberação) como *processos mediados*, territorializados e historicizados, baseados nas relações dos eleitores entre si e com o representante.

A autora se apropria do conceito de *différance* de Jacques Derrida, especialmente por ele manter a noção de pluralidade sem requerer uma ideia de identidade

única comum, entendendo que se pode ser similar sem ser idêntico e que diferença não quer dizer contrariedade. Ao considerar a *différance*, a ênfase da relação e do processo de representação não está na substância, mas em estados em distintos períodos de tempos e espaço, nos quais “cada qual carrega vestígios da história dos relacionamentos que os produziram, ao passo que suas tendências atuais antecipam relacionamentos futuros” (p. 148). Essa relação de representação é fluída, pode facilmente se romper e é mantida com dificuldade.

Ao pensar reivindicações por justiça social considerando a política baseada em questões identitárias, Nancy Fraser (2006) enumera dois tipos: as *reivindicações redistributivas*, baseadas na distribuição mais justa dos recursos e da riqueza, e as *políticas de reconhecimento*, fundamentado na aceitação da diferença e na integração ou assimilação da perspectivas características das minorias étnicas, raciais, sexuais e de gênero. Além das disparidades sociais, econômicas e culturais, há também a política. Entre os obstáculos à paridade participativa estariam os procedimentos de decisão que marginalizam de forma sistemática certas pessoas, inclusive na ausência de uma má distribuição e um reconhecimento errôneo. Um exemplo são “as normas eleitorais dos distritos uninominais² de ‘tudo para o ganhador’, que negam a voz às minorias quase permanentemente. A injustiça seria a “marginalização política” ou a “exclusão”, e o remédio correspondente, a “democratização” (FRASER, 2006, p. 68, tradução nossa).

Em uma perspectiva teórica distinta, Judith Butler (2018) também vai questionar se uma política marcada pela lógica da identidade é capaz de fornecer condições para criar lógicas de associação na que seria possível viver juntos. Ela escolhe uma outra categoria, uma condição comum, que é a da precariedade que presumiria “um conjunto de relações possibilitadoras e dinâmicas que incluem suporte, disputa, ruptura, alegria e solidariedade” (BUTLER, 2018, p. 24). A autora ainda destaca que a precariedade é

a rubrica que une as mulheres, os *queers*, as pessoas transgêneras, os pobres, aqueles com habilidades diferenciadas, os apátridas, mas também as minorias raciais e religiosas: é uma condição social e econômica, mas não uma identidade (na verdade, ela atravessa essas categorias e produz alianças potenciais entre aqueles que não reconhecem que pertencem uns aos outros) (BUTLER, 2018, p. 41).

Do ponto de vista da participação política a partir de marcas de diferença que produzem condições comuns sociais e econômicas, como gênero, raça e sexualidade, é importante destacar os aspectos que distinguem essa participação nos

2 Aqueles que elegem apenas um representante.

processos de representação democráticas institucionalizados e nos movimentos sociais. Céli Regina Jardim Pinto (1994) vai apontar que a principal diferença está nos modos como os discursos se constituem, sendo que o discurso político partidário tende a uma pretensão de hegemonia e o movimento social possui uma tendência corporativista.

Desse modo, os sujeitos políticos partidários se articulam por uma busca de articular interesses mais gerais da sociedade, vista em sua totalidade – visando à hegemonia – e o corporativismo dos movimentos sociais está nos modos como defendem princípios inarredáveis ao seu grupo social. Na prática, essas diferenças de articulação discursiva inferem na participação quando o campo da política partidária equipara a representação a capacidade de grupos e seus interesse de se fazerem representados, enquanto o movimento social a associa a ação direta (PINTO, 1994).

Apesar de discutir a questão da representatividade de minorias em um aspecto institucionalmente mais amplo, não só em funções de Estado e participação em atividades político-partidárias, mas também em outros espaços de poder e prestígio social, Silvio Luiz de Almeida (2019) defende que ela é importante para o combate a discriminação e possibilitar abertura para reivindicações dessas minorias, especialmente como um projeto político coletivo. O autor destaca especialmente o desmantelamento da narrativa que mantém essas minorias em locais de subalternidade.

Questões estruturais de exclusão como o racismo – mas poderíamos acrescentar a misoginia e a lgbtfobia também – não se resumem, entretanto, a problemas unicamente de representativa, mas é também questão do que Almeida chama de uma questão de poder real. O fato de uma pessoa pertencente a uma minoria social ocupar um cargo de liderança não automaticamente a coloca em um lugar de poder, nem alça sua minoria a esse lugar. Isso porque a “*representatividade é sempre institucional e não estrutural*, de tal sorte que quando exercida por pessoas negras, por exemplo, não significa que os negros estejam no poder” (ALMEIDA, 2019, p. 69, grifo do autor).

Uma pessoa pertencente a uma minoria alçada a um lugar de destaque pode não ser um representante tanto no sentido de não evocar as demandas de seu grupo social de pertencimento, quanto ser impossibilitada de agir a favor pelas estruturas políticas e econômicas que reproduzem as desigualdades como racismo e sexismo (ALMEIDA, 2019).

Do ponto de vista da participação no legislativo, a proporção de pessoas negras no parlamento federal brasileiro nunca ultrapassou a marca dos 9%. Há uma extensa literatura que aponta o fato de que a política brasileira é tomada

majoritariamente por pessoas brancas. Entre as motivações estão os modos de recrutamento partidário, distintos capitais educacionais de candidatos brancos e negros, e a distribuição desigual dos recursos eleitorais nos partidos e o próprio racismo do eleitor (CAMPOS; MACHADO, 2015).

Já na perspectiva do Gênero, Daniela Leandro Rezende e Brenda Rodrigues Barreto Silva (2018) apontam que mulheres não chegam a metade dos filiados em partidos políticos no Brasil e suas participações nos comitês executivos nacionais não chegam a 20% (estando o Brasil abaixo da média na América Latina). A literatura de representação das mulheres em espaços de poder demonstram que a participação delas nos partidos políticos garante incremento e fomento para participação na atividade política (REZENDE; SILVA, 2018).

Os partidos funcionam como *gatekeepers*, um filtro para a participação das mulheres – e podemos aqui incluir de outras identidades de gênero e raça –, pois são eles que definem a lista de candidatos que concorrerão e a distribuição de recursos dos fundos partidários para campanhas. O fato é que, segundo Rezende e Silva (2018), as mulheres ainda são minoria na elite partidária brasileira, o que diminui seu acesso a posições em que podem influenciar meios para conquistas eleitorais. De fato, partidos com maior percentual de mulheres na comissão executiva nacional elegeram maior percentual de mulheres no Brasil nas eleições de 2010 e 2014 (REZENDE; SILVA, 2018).

O fato de mulheres terem chegado no máximo na metade das cotas de gênero a que legalmente as mulheres têm direito – em 2018, 15% dos parlamentares federais eleitos eram mulheres, sendo que a cota é de 30% – justifica-se, segundo Teresa Sacchet (2020), entre outras coisas, ao baixo número de candidaturas femininas que os partidos apresentam e a desigualdade de distribuição do financiamento partidário entre homens e mulheres.

Na pesquisa de Sacchet (2020) a respeito do papel dos partidos na operação de promoção e constrangimento de mulheres em posições eletivas, apenas 3 dos 22 partidos nas eleições federais de 2018 apresentaram alto nível de comprometimento em promover mulheres nos processos eleitorais. Esses partidos elegeram em média 40,5% dessas mulheres em suas bancadas. Na mesma pesquisa, a investigadora constatou que os partidos com espectro ideológico mais à esquerda estavam mais propensos a investir na promoção de candidatas femininas. Os partidos menos responsivos a questão das mulheres foram os partidos de direita e centro-direita (SACCHET, 2020).

A autora, entretanto, destaca o caso do PSDB que mudou muito significativamente seu quadro em relação à eleição anterior apresentando o mais alto índice de responsividade em relação a candidatas mulheres. Sacchet atribui o aumento à

atuação do Secretariado Nacional da Mulher do PSDB (PSDM Mulher) que exigiu o repasse percentual previsto em lei para todas as candidatas em todos os estados. Esse caso especificamente reforça a centralidade da distribuição dos recursos financeiros do partido para um bom desempenho eleitoral e a necessidade da efetiva mobilização das mulheres nos partidos para consegui-lo (SACCHET, 2020).

A luta por representantes LGBTQIA+ nos partidos e nas funções eletivas do Estado é antiga e complexa. Até os anos de 2010 era comum não haver a inclusão da agenda LGBT pelos programas partidários (MARQUES; D'ÁVILA, 2010). A primeira travesti eleita no Brasil foi Kátia Tapety na cidade de Colônia do Piauí (PI), em 1996. Excetuando ela, apesar de muitas ações de movimentos organizados, candidatos assumidamente LGBT não conseguiam êxito em suas candidaturas até aquele período (SANTOS, 2016).

Ainda que a literatura brasileira a respeito da intersecção do movimento LGBTQIA+ nos partidos políticos brasileiros seja escassa (PEREIRA, 2017), alguns motivos para a dificuldade de inserção nos partidos podem ser delineados. Gustavo Gomes da Costa Santos (2016) salienta que sempre houve um grande receio de “instrumentalização” do movimento social LGBT para fins político-eleitorais alheios a causa, evidenciado pelas denúncias de “personalização” de alguns sujeitos que não incorporavam as agendas do movimento social. Outra razão é a heterogeneidade do ponto de vista econômica, social e política da população LGBTQIA+ que resultam em conflitos de articulação e impossibilidade de consenso, fragmentando o voto potencial dessa população (SANTOS, 2016).

Quando se trata da militância e representação política LGBTQIA+ tratamos de pessoas que constroem suas identidades a partir de suas trajetórias individuais para se afirmarem em suas orientações sexuais e identidades de gênero. Diferentemente do sexo e da raça que de modo geral são mais pré-discursivos, isso é, os sujeitos são identificados pelo Outro para além de sua auto-declaração, muitas vezes a sexualidade e identidade de gênero precisa ser verbalizada, assumida, para tornar-se uma questão.

Uma característica importante nesses casos é que muitos candidatos LGBTQIA+ ainda que se autoidentifiquem como pertencentes a uma identidade dissidente as normas de gênero e sexualidade, nem sempre eles assumem as lutas para promover equidade de gênero, romper com a cis-heteronormatividade dominante, reconhecer a diversidade sexual, enfim, de politizar a própria sexualidade e o gênero para fins de produção de políticas inclusivas à seu grupo social (PEREIRA, 2017).

Tanto as eleições a governador e deputado federal em 2022 quanto às a prefeitos e vereadores em 2020 foram pautadas, em parte, pela definitiva inclusão

das questões de gênero, raça, e sexualidade, o que foi denominado em certas esferas do debate público como “pautas identitárias”. São emblemáticas das últimas eleições tanto o caso do candidato ACM Neto na Bahia que sofreu duro golpe que ajudou na sua derrota ao se declarar pardo e a referência da homossexualidade do candidato Eduardo Leite no Rio Grande do Sul nos debates eleitorais.

Analistas políticos na mídia avaliaram que o resultado nas eleições municipais 2020 um dos vitoriosos foram os candidatos pertencentes e defensores das pautas de grupos minoritários. Atribui-se a isso uma reação a políticas de extrema-direita e a articulação ativa dos movimentos sociais dessas minorias no sentido de sensibilizar o eleitorado para suas causas.

Um dos resultados efetivos dessas ações foi que pelo menos 89 pessoas abertamente LGBTs foram eleitas em 69 cidades do país (sendo que foram 32 em 2016). Erika Hilton (PSOL), negra, foi a primeira vereadora trans eleita na cidade de São Paulo, com 50.508 votos, foi a mulher mais votada do país (ANÍBAL, 2020). Em Aracaju, de todos os candidatos, a mais votada foi a mulher trans Linda Brasil (PSOL). Em Belo Horizonte, Duda Salabert (PDT), também trans, recebeu a maior quantidade de votos da cidade. Em 2020, Curitiba elegeu sua primeira vereadora negra e Porto Alegre mais que dobrou seus candidatos negros. 44% dos vereadores eleitos nas capitais foram negros e negras e 18% mulheres. Por outro lado, em 53% das cidades brasileiras, nenhuma mulher negra foi eleita para cargos nas Câmaras Municipais (GÊNERO E NÚMERO, 2020).

No Brasil, as mulheres vereadores foram de 13,5% do pleito anterior para 16% em 2020. Mulheres eleitas para prefeitas foram 12,2%, contra 11,6% do pleito anterior. Proporcionalmente, aumentou o número de mulheres negras candidatas, de 16,3% em 2020 para 14,7% do total em 2016. O fundo eleitoral sofreu mudanças no pleito de 2020, pela primeira vez foi distribuído igualmente pelo número proporcional de mulheres e negros dentro dos partidos (DW, 2020).

Nos últimos anos no Brasil, tem aumentado a preocupação com a veracidade de notícias, especialmente pela proliferação de notícias falsas (também conhecida pelo termo em inglês *'fake news'*) ou intencionalmente imprecisas e sua influência nas relações de poder e nos rumos institucionais do país. O Brasil lidera por três anos o ranking de países preocupados com o que é real e falso na Internet quando se trata de notícias; em 2020, 84% dos entrevistados brasileiros afirmaram preocupação com a veracidade das informações na Internet (NEWMAN, 2020). Além disso, mais de três em cada quatro pessoas no Brasil acham que notícias falsas são disseminadas com frequência (PRING; VRUSHI, 2019).

Na América Latina e Caribe, de um modo geral, 56% dos cidadãos acham que notícias falsas são geralmente disseminadas em períodos próximos às eleições, e

no Brasil quatro de cada cinco, acreditam que *fake news* foram disseminadas para influenciar os resultados da eleição presidencial de 2018 (PRING; VRUSHI, 2019). Assim como em 2018, as eleições municipais de 2020 foram marcadas por denúncias de campanhas de difamação de candidatos por meio da divulgação de notícias falsas. É marcante ressaltar que uma fatia significativa dessas notícias tem enfoque em questões de gênero e sexualidade de viés moralista e conservador.

O que podemos constatar em muitos casos é o forte teor das estratégias calcadas em temas atravessados por questões de gênero e sexualidade em viés moralmente conservador. É importante destacar que em 2019 mais de 11% das histórias falsas distribuídas no Brasil tratavam de gênero e sexualidade (VILELA LELO; CAMINHAS, 2020). Thales Vilela Lelo e Lorena Caminhas (2020) vão constatar um predomínio nas narrativas mais elaboradas dessas notícias falsas temas que são considerados sensíveis a população brasileira, como “perversões sexuais” e “subversão das identidades normativas de gênero” (p. 20). Essas estratégias de desinformação são associadas à movimentos políticos com um discurso de conservadorismo moral, onde é marcante uma tensão entre liberalismo e autoritarismo (GENTILE, 2018) impulsionados por princípios religiosos pentecostais e neopentecostais focados numa radical recusa moral aos avanços nos direitos de gênero e sexualidade (DE ALMEIDA, 2017).

Parte do imaginário que compõe o debate político sobre questões de gênero e sexualidade está baseado na criação e estímulo de um pânico moral, em que se teme “uma suposta ameaça à ordem social ou a uma concepção idealizada de parte dela, ou seja, instituições históricas e variáveis, mas que detém um status valorizado como a família ou o casamento” (MISKOLCI, 2007, p. 112). Destaca-se a centralidade em que ocupa tais questões não só no Brasil, mas em toda América Latina, onde há severas manifestações contrárias às discussões a respeito sobre as dissidências sexuais e de gênero.

A popularização do uso das plataformas digitais como Google, Facebook e Twitter, com suas funções de hospedagem, distribuição e monetização dos conteúdos, que agregam e disseminam notícias e informações pessoais, tem conformado também os conteúdos jornalísticos. Os modos como esses sites elencam e dão visibilidade à informação, associado à sua crescente influência no acesso às notícias, têm tido impactos significativos no consumo e na produção de notícias (BELL; OWEN, 2017).

O uso econômico da coleta dos usuários e o acirramento de práticas de vigilância e modulação comportamental enfatizam como questões técnicas, legais e éticas estão tão enlaçadas, que não é possível desconsiderá-las quando a maleabilidade técnica e a opacidade das plataformas que operam algoritmos de seleção

e hierarquização de conteúdos são capturadas para finalidades que fogem ao usuário.

A lógica mercadológica dos algoritmos de seleção dessas plataformas, bem como os contextos colapsados de distintos assuntos e públicos, tem contribuído significativamente para o fenômeno das “notícias falsas”, marcadamente pela necessidade de apelo a crenças e emoções (BELL; OWEN, 2017). A categoria “notícia falsa” ainda é tema bastante em disputa enquanto nomenclatura e delimitação conceitual (SEIBT, 2019), mas de certo modo um dos traços mais pactuados como característico a ela é a intencionalidade de produzir informação comprovadamente falsa com finalidade de produzir desinformação sobre algo ou alguém.

A socióloga Zeynep Tufekci (2017) aponta para o fato de que os movimentos de protesto online no século XXI apresentam diferenças substanciais em relação aos movimentos passados e frequentemente seguem uma lógica peculiar. Muitos desses avanços têm suas raízes em aspectos culturais e políticos anteriores à era da internet, e possuem vantagens e desvantagens que se entrelaçam de maneiras distintas, não se alinhando perfeitamente com nossa compreensão dos movimentos de protesto antes do surgimento das tecnologias digitais, o que gera problemas para compreendê-los dentro dessas chaves de leitura.

Por exemplo, a habilidade de utilizar ferramentas digitais para rapidamente unir um grande número de manifestantes em prol de um objetivo comum fortalece os movimentos. No entanto, uma vez formado esse amplo grupo, surgem dificuldades devido à ausência de algumas das responsabilidades organizacionais tradicionais. Além disso, o árduo trabalho da organização convencional contribui para a capacidade de tomada de decisões coletivas, por vezes por meio de estruturas de liderança formais e informais, e constrói habilidades coletivas entre os participantes do movimento, provenientes de experiências e desafios compartilhados. O estilo expressivo e muitas vezes humorístico dos protestos online atrai uma grande quantidade de participantes, evoluindo tanto no ambiente online quanto offline, mas esses movimentos têm dificuldade em se manter a longo prazo, a menos que desenvolvam a habilidade de enfrentar os desafios inevitáveis.

Esses movimentos dependem significativamente de plataformas online e ferramentas digitais para organização e divulgação, embora afirmem não ter líderes, o que, na prática, costuma ser mais ambíguo. A ampla participação permitida pelas redes sociais nem sempre garante uma participação igualitária e, certamente, não assegura um processo tranquilo (TUFEKCI, 2017).

Apesar da mídia online ser mais aberta e participativa, com o tempo, algumas poucas pessoas acabam se tornando consistentemente porta-vozes informais, porém persistentes, com uma grande quantidade de seguidores nas redes sociais.

Estas pessoas frequentemente exercem grande influência, embora lhes falte a legitimidade formal que um processo aberto e reconhecido de seleção de líderes proporcionaria. O resultado é frequentemente uma luta prolongada e conflituosa entre aqueles que lideram (ou são tratados como líderes de fato) e outros membros do movimento, que agora também têm voz online. Esses indivíduos podem desafiar os porta-vozes dominantes, mas os movimentos têm poucos meios de resolver tais conflitos ou tomar decisões. De certa forma, as tecnologias digitais intensificam a tensão sempre presente entre a vontade coletiva e a expressão individual dentro dos movimentos, bem como entre os momentos expressivos de rebelião e as estratégias de longo prazo necessárias para mudanças instrumentais e táticas (TUFEKCI, 2017).

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Silvio Luiz de. **Racismo estrutural**. São Paulo: Sueli Carneiro; Pólen, 2019. *E-book*.

ANÍBAL, Felipe. **Arco-íris na urna**. [s. l.], 2020. Disponível em: <https://piaui.folha.uol.com.br/arco-iris-na-urna/>.

BELL, Emily; OWEN, Taylor. **The Platform Press: How Silicon Valley reengineered journalism**. Nova York: [s. n.], 2017. Disponível em: https://www.cjr.org/tow_center_reports/platform-press-how-silicon-valley-reengineered-journalism.php. Acesso em: 1 dez. 2020.

BUTLER, Judith. **Corpos em aliança e a política das ruas: notas para uma teoria performativa de assembleia**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2018. *E-book*.

CAMPOS, Luiz Augusto; MACHADO, Carlos. A cor dos eleitos: determinantes da sub-representação política dos não brancos no Brasil. **Revista Brasileira de Ciência Política**, [S. l.], n. 16, p. 121-151, 2015. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/0103-335220151606>. Acesso em: 11 fev. 2021.

DE ALMEIDA, Ronaldo. A onda quebrada - Evangélicos e conservadorismo. **CADERNOS PAGO**, [S. l.], v. 2017, n. 50, p. 175001, 2017. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/18094449201700500001>. Acesso em: 1 dez. 2020.

DW. **O avanço da diversidade na eleição municipal de 2020.** [s. l.], 2020. Disponível em: <https://www.dw.com/pt-br/o-avanço-da-diversidade-na-eleição-municipal-de-2020/a-55641506>.

FELIX, Renan Paes; PEREIRA, Lucas Clemente de Brito; BEZERRA, Pedro Ivo Soares. O regime representativo e sua crise. **Revista Jus Navigandi**, [S. l.], v. 9, n. 212, 2004.

FRASER, Nancy. La justicia social en la era de la política de la identidad: redistribución, reconocimiento y participación. In: FRASER, Nancy; HONNETH, Axel (org.). **¿Redistribución o Reconocimiento?: un debate político-filosófico.** Madri: Pandeia Galiza-Morata, 2006. *E-book*.

GENTILE, Fabio. A direita brasileira em perspectiva histórica. **Plural**, [S. l.], v. 25, n. 1, p. 92-110, 2018. Disponível em: <https://doi.org/10.11606/issn.2176-8099.pcso.2018.149017>. Acesso em: 1 dez. 2020.

MARQUES, Vera Lucia; D'ÁVILA, Paulo. O movimento LGBT e os partidos políticos no Brasil. **Revista Brasileira de Ciência Política**, [S. l.], n. 3, p. 1-34, 2010. Disponível em: <https://www.arca.fiocruz.br/handle/icict/29084>. Acesso em: 11 fev. 2021.

MISKOLCI, Richard. Pânicos morais e controle social: reflexões sobre o casamento gay. **Cadernos Pagu**, [S. l.], n. 28, p. 101-128, 2007. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/s0104-83332007000100006>. Acesso em: 4 dez. 2020.

NEWMAN, Nic. **Executive Summary and Key Findings of the 2020 Report Digital News Report 2020.** [S. l.:s. n.]. Disponível em: <https://www.digitalnewsreport.org/survey/2020/overview-key-findings-2020/>. Acesso em: 30 nov. 2020.

NÚMERO, Gênero e. **Eleições 2020.** [s. l.], 2020. Disponível em: <http://generonumero.media/eleicoes2020/>.

PEREIRA, Cleyton Feitosa. Movimento LGBT e Partidos Políticos: construindo uma Agenda de Pesquisa. **Cadernos de Gênero e Diversidade**, [S. l.], v. 3, n. 4, p. 121-132, 2017. Disponível em: <https://periodicos.ufba.br/index.php/cadgendiv/article/view/23799/15432>

PINTO, Céli Regina Jardim. Mulher e Política no Brasil: Os impasses do feminismo, enquanto movimento social, face às regras do jogo da democracia representativa. **Revista Estudos Feministas**, [S. l.], v. 2, n. 2, p. 256–270, 1994. Disponível em: <https://periodicos.ufsc.br/index.php/ref/article/view/16109>

PITKIN, Hanna Fenichel. Representação: palavras, instituições e idéias. **Lua Nova**, [S. l.], n. 67, p. 15–47, 2006. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/s0102-64452006000200003>

PRING, Coralie; VRUSHI, Jon. **Barômetro global da corrupção América Latina e Caribe 2019: opiniões e experiências dos cidadãos relacionadas à corrupção**. [S. l.]: Transparência Internacional, 2019. *E-book*. Disponível em: www.transparency.org. Acesso em: 30 nov. 2020.

REPÚBLICA, Presidência da. **Lei no 12.034, de 29 de setembro de 2009**. [S. l.], 2009. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2009/Lei/L12034.htm#art3.

REZENDE, Daniela Leandro; SILVA, Brenda Rodrigues Barreto. Gênero e partidos políticos: uma análise exploratória de comissões executivas e suas implicações para a representação política de mulheres. *In*: 2018, Curitiba. **Encontro da Associação Brasileira de Ciência Política**. Curitiba: ABCP, 2018. p. 1–19. Disponível em: <http://bibliotecadigital.tse.jus.br/xmlui/handle/bdtse/5951>. Acesso em: 11 fev. 2021.

SACCHET, Teresa. A Culpa é dos Partidos: desigualdades de gênero em disputas eleitorais. *In*: BIROLI, Flavia *et al.* (org.). **Mulheres, Poder e Ciência Política: Debates e Trajetórias**. Campinas: Editora Unicamp, 2020. p. 376. *E-book*.

SANTOS, Gustavo Gomes da Costa. Diversidade sexual e política eleitoral: Analisando as candidaturas de travestis e transexuais no Brasil contemporâneo. **Sexualidad, Salud y Sociedad (Rio de Janeiro)**, [S. l.], n. 23, p. 58–96, 2016. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/1984-6487.sess.2016.23.03.a>. Acesso em: 11 fev. 2021.

SEIBT, Taís. **Jornalismo de verificação como tipo ideal: a prática de fact-checking no Brasil**. 2019. - Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2019. Disponível em: <https://www.lume.ufrgs.br/bitstream/>

handle/10183/193359/001092320.pdf? sequence=1&isAllowed=y. Acesso em: 1 dez. 2020.

TUFEKCI, Zeynep. **Twitter and Tear Gas: The Power and Fragility of Networked Protest**. New Haven; London: Yale University Press, 2017. *E-book*.

VILELA LELO, Thales; CAMINHAS, Lorena. Notícias falsas sobre gênero e sexualidade no Brasil: um campo de disputas morais . *In*: 2020, Campo Grande. **XXIX Encontro Anual da Compós**. Campo Grande: Compós, 2020. p. 1-22. Disponível em: www.compos.org.brwww.compos.org.br/anais_encontros.php. Acesso em: 30 nov. 2020.

YOUNG, Iris Marion. Representação política, identidade e minorias. **Lua Nova: revista de cultura e política**, [S. l.], n. 67, p. 139-190, 2006.